



Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 2.285, DE 29 DE JULHO DE 1991.

GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a Coordenação Municipal para o Programa PLANTE e dá outras providências.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o elevado interesse público no desenvolvimento e qualificação profissional do adolescente,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criada a COORDENAÇÃO MUNICIPAL PARA O PROJETO PLANTE (Programa Nacional de Educação e Trabalho) instituído e incentivado pelo Governo Federal, regida pelo presente Decreto e normas complementares nele delegadas.

Parágrafo único - A Comissão Municipal para o Projeto PLANTE fica assim constituída:

- I - 2(dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação;
- II - 1(um) representante do LIONS
- III - 1(um) representante dos ROTARYS
- IV - 1(um) representante das Lojas Macônicas
- V - 1(um) representante da ACIA
- VI - 1(um) representante do Sindicato dos Trabalhadores
- VII - 1(um) representante dos órgãos representativos dos Professores
- VIII - 2(dois) representantes da Secretaria Municipal da Promoção Social



Prefeitura Municipal de Assis

- fls. 02 -

GABINETE DO PREFEITO

.....

XI - 1(um) representante do Conselho das Igrejas
Evangélicas

X - 1(um) representante da Igreja católica.

Artigo 2º - Na composição da Comissão, os órgãos do Governo Municipal assumirão as funções diretas de coordenação, cabendo aos demais participantes a interveniência.

Artigo 3º - A Comissão se instalará e apresentará ao Executivo Municipal o seu regimento, cabendo à Coordenação Geral, em caráter transitório, à Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal da Promoção Social.

Artigo 4º - A titularidade de cada um(à) dos órgãos(pessoas)participantes da Comissão será designada da seguinte forma:

I - dos órgãos (ou pessoas) do Governo Municipal , neste ato, nas pessoas dos respectivos Secretários;

II - dos demais órgãos (ou pessoas) por ato dos respectivos diretores ou cargos equivalentes locais

Artigo 5º - Ha hipótese de manifesto ou tácito desinteresse de qualquer das partes designadas neste ato, em relação às estranhas ao Governo Municipal, o Prefeito proverá as vagas e adotará outras providências na forma do ato correspondente.

Artigo 6º - Instalada a Comissão e deflagrado qualquer processo de implantação do projeto PLANTE, o Governo Municipal procederá à revisão deste Decreto e adotará as



Prefeitura Municipal de Assis

- fls. 03 -

GABINETE DO PREFEITO

.....

medidas suplementares necessárias ao perfeito adequamento da estrutura municipal à filosofia do projeto.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário,
Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de julho de 1991.

Romeu José Bolfarini
ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 29 de julho de 1991.

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO